LEI N. 1352 DE 23 DE ABRIL DE 2007

"ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com fundamento na Lei n.°1.344/2006:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Porto Murtinho para o Exercício de 2007, aprovado através da Lei n° 1.432/2006, tendo em vista a aprovação da Lei n° 1.344/2006, que dispões sobre a organização da estrutura básica do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ÓRGÃOS CRIADOS

GABINETE DO PREFEITO	R$ 398.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 175.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.773.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 233.000,00
TOTAL	R$ **3.579.500,00**

ÓRGÃOS COM VALORES ELEVADOS

	VALOR ELEVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 42.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 14.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	R$ 186.000,00
TOTAL ELEVADO	**242.000,00**

ÓRGÃOS EXTINTOS	VALOR ELIMINADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 3.636.500,00
TOTAL	R$ **3.636.500,00**

ÓRGÃOS COM VALORES REDUZIDOS	VALOR REDUZIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	R$ 185.000,00
TOTAL REDUZIDO	**R$ 185.000,00**

Art. 2º - De acordo com a Lei nº 1.344/2006, as secretarias já existentes sofrerão na sua nomenclatura as seguintes alterações:

ANTERIOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATUAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTERIOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
ATUAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANTERIOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
ATUAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANTERIOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATUAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 3º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e seguridade social, apresenta o seguinte desdobramento, em substituição ao constante no artigo 5º da Lei 1.432/06:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	R$14.605.900,00	R$ 6.013.000,00	R$20.618.900,00

Despesas de Capital	R$1.798.400,00	R$1.038.600,00	R$2.837.000,00
Reserva de Contingência	R$231.000,00	0,00	R$231.000,00
Reserva do RPPS	0,00	R$357.300,00	R$357.300,00
TOTAL	**R$16.635.300,00**	**R$7.408.900,00**	**R$24.044.200,00**

DESPESA POR ÓRGÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	R$1.178.600,00		R$1.178.600,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	R$398.000,00		R$398.000,00
Procuradoria Jurídica	R$175.000,00		
Secretaria Municipal de Administração	R$2.773.500,00		R$2.773.500,00
Secretaria Municipal Assistência Social		R$ 906.000,00	R$906.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		R$ 200,00	R$ 200,00
Séc. Munic. Educação, Cultura, Esp. Lazer	R$ 3.182.000,00		R$ 3.182.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R$ 2.367.000,00		R$ 2.367.000,00
Secretaria Municipal Meio Ambiente	R$ 267.600,00		R$ 267.600,00
Secretaria Mun. Planejamento e Finanças	R$ 1.514.000,00		R$ 1.514.000,00
Secretaria Mun. Turismo, Ind. e Comércio	R$ 233.000,00		
Inst. Munic. de Previdência Social		R$ 985.600,00	R$ 985.600,00

Fundo Municipal de Investimento Social		R$ 311.400,00	R$ 311.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social		R$ 1.063.500,00	R$ 1.063.500,00
Fundo Municipal Direitos Criança e Adol.		R$ 324.000,00	R$ 324.000,00
Fundo Municipal de Saúde		R$ 4.060.200,00	
Fundo Municipal de Manutenção e (Desenvolvimento Ensino Fundament e de Valorização do Magistério	R$4.053.600,00		R$ 4.053.600,00
Fundação para o Desenvolvimento de Porto Murtinho	R$ 20.000,00		R$ 20.000,00
SUB-TOTAL	**R$16.162.300,00**	**R$ 7.650.900,00**	**R$ 23.813,200,00**
Reserva de Contingência	R$ 231.000,00		R$ 231.000,00
TOTAL	**R$16.393.300,00**	**R$7.650.900,00**	**R$24.044.200,00**

Art. 4º Para atender á reestruturação administrativa constante na Lei 1.344/06, serão executadas alterações orçamentárias com a criação de novos Projetos e Atividades e a supressão de outros, através de créditos especiais, de acordo com o Artigo 41, II, e 42 da Lei 4.320/64 utilizando-se como recursos a Anulação de Dotações Orçamentárias de acordo com o Artigo 43, parágrafo 2°, inciso III, da citada Lei, de acordo com o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Os recursos utilizados para execução deste artigo não deverão ser considerados para o cumprimento do limite disposto no Artigo 7° da Lei 1.432/06.

Art. 5° Tendo em vista a defasagem de tempo entre a aprovação e a execução das despesas no Orçamento anterior, ora em vigor, tendo em vista a dinamicidade da execução orçamentária, serão necessárias suplementações orçamentárias através de Decreto Executivo, por Anulação de Dotações Orçamentárias, que não serão consideradas para o cumprimento do limite disposto no Artigo 7° da Lei 1.432/06.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 23 de abril de 2007.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -